

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.553 DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego Boa Nova ou da Estiva, TA-5 -Sub-Bacia do Rio Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia município de São Félix do Araguaia/MT empreendedor(a) Cerâmica Rebeschini E Pecuária Ltda..

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Jerônimo Couto Campos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00660/2026/CSB/SEMA, de 07 de outubro de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/13840.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de São Félix do Araguaia/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 37914
- II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
- III. Categoria de Risco: Baixo ;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Cerâmica Rebeschini E Pecuária Ltda.
- VI. Município/UF: São Félix do Araguaia/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12°00'57,2 - 51°08'49,8
- VIII. Altura (m): 3.10
- IX. Volume (hm³): 0.82
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego Boa Nova ou da Estiva, TA-5 -Sub-Bacia do Rio Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERONIMO COUTO CAMPOS

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
(em substituição)
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER N° 00660/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 07 de outubro de 2026

Parecer Técnico CSB -SURH /SEMA/MT

Processo n°: SEMA-PRO-2026/13840

Assunto: CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra – Cerâmica Rebeschini e Pecuária Ltda. (Código SNISB n° 37914)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei n° 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5° inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH n° 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa n° 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de terra de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontra em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 04 e 05)
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fls. 06)
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 07 e 08)
- Comprovante de endereço urbano do empreendedor (fls. 25)
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 07/10/2026 às 18:15:05 e BIANKA NUCCYA MAGALHAES CAMPOS - 08/10/2026 às 12:30:57.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N°: 41441849-297 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41441849-297>



SEMAPAR202600660A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Rural (CAR) (fls. 09 a 16)

- Matrícula nº 4995, área 679,5722 ha, CAR nº MT50989/2019, situada no município de São Felix do Araguaia -MT (fls. 11 a 13)
- Matrícula nº 18325, área 2.330,7427 ha, CAR nº MT50989/2019, situada no município de São Felix do Araguaia -MT (fls. 14 a 16)
- Cópia da CNH - Representante Legal - José Domingos Rebeschini (fls. 26)

Documentos de Identificação

- Cópia da CNH (Dâmaris Quêzia da Silva) (fls. 31)
- Cadastro do profissional junto à Sema (Dâmaris Quêzia da Silva) (fls. 30)
- Cópia do Contrato Social consolidado com as alterações devidamente registrado (Cerâmica Rebeschini e Pecuária Ltda.) (fls. 19 a 24)
- Cópia do Comprovante de endereço da empresa (Dâmaris Quêzia da Silva) (fls. 32)
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - Cerâmica Rebeschini e Pecuária Ltda. (fls. 17)
- Cópia da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física - Dâmaris Quêzia da Silva (fls. 29)

Documentos de ART

- ART nº 1220260065565 da atividade técnica hidrológicos (fls. 27 e 28)
- ART nº 1220260065565 da atividade técnica projeto básico da barragem (fls. 27 e 28)
- ART nº 1220260065565 da atividade técnica levantamentos planialtimétrico (fls. 27 e 28)
- ART nº 1220260065565 da atividade técnica projeto de levantamento batimétrico (fls. 27 e 28)
- ART nº 1220260065565 da atividade técnica execução da barragem de terra (fls. 27 e 28)
- ART nº 1220260065565 da atividade técnica estudo de ruptura e mancha de inundação (fls. 27 e 28)

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (fls. 44)
- Projeto da barragem elaborado por (Dâmaris Quêzia da Silva) (fls. 35)
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 41 a 78)
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (fls. 86 a 89)
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (fls. 123 a 129)
- Relatório de inspeção de reservatório artificial (fls. 79 a 85)
- Plano de Manutenção (fls. 130 a 139)
- Plano de Monitoramento (fls. 104 a 143)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Plano de operação (fls. 143 a 147)
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 183 a 195)
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 387 a 452)
- Mapa de Inundação (fls. 342 a 452)
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (fls. 169 a 178)
- Memorial das Estruturas Hidráulicas Existentes (fls. 90 a 104)
- Projeto - Adequação Canal Vertedor II (fls. 105 a 109)
- Dissipador de Energia (fls. 110 a 123)
- Cronograma de manutenção e da obra do vertedor e dissipador de energia em: 02/02/2027. (fls. 143)
- Relatório Fotográfico (fls. 150 a 168)
- Matriz de classificação (fls. 179 a 184 e 347)

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	Cerâmica Rebeschini E Pecuária Ltda.
CNPJ	55.254.213/0001-31
Localização do empreendimento	De acordo com a responsável técnica, para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima Serra Nova Dourada– MT. Que fica a aproximadamente 38,24 Km do barramento. Siga na direção Leste pela MT-433 por aproximadamente 0,70 Km chegando a um entroncamento vire à direita saindo da MT -433 e acessando a MT-322 e siga por mais 5,56 e chegara no entroncamento siga em frente saindo da MT-322 acessando uma estrada vicinal e percorra por mais 31,98 Km e chegara ao barramento (fl.44).
Nº CAR	MT50989/2019
Município/UF	São Félix do Araguaia/MT
UPG	TA-5
Finalidade do barramento	Irrigação
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego Boa Nova ou da Estiva
Propriedades Limites da barragem	-
Sub-bacia/Bacia	Sub-Bacia do Rio Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Área da bacia de contribuição (km²)*	60,92
Índice de pluviosidade**	1646,62
Responsável(is) Técnico(s) / ART	DÂMARIS QUÉZIA DA SILVA (ART 1220260065565)

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Fazenda Rebeschini
SNISB	37914
Coordenadas	Lat: 12°00'57,2" Long: 51°08'49,8"
Altura Máxima (m)	3.10 (fls. 51)
Borda Livre (m)	0.43
Cota do Coroamento (m)	201.23 (fls. 51)
Comprimento do Coroamento (m)	347.48 (fls. 51)
Largura do Coroamento (m)	3.24 (fls. 51)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	10
Reservatório (Cota NNO) (m)	200.60
Reservatório (Cota NMM) (m)	200.80
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	0.038
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	0.039
Reservatório (Vol. NMO) (hm³)	0,79
Reservatório (Vol. NMM) (hm³)	0.82
Vazão Máxima de Projeto (m³/s) /TR	49,14/500 (Fl.78)



SEMAPAR202600660A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Canal Vertedor I: De acordo com a responsável técnica, o canal vertedor I está localizada na ombreira do barramento cuja sua entrada está localizada nas coordenadas Lat. 12°00'53.3"S Long.: 51°08'47.7"O e sua saída nas Lat. 12°00'53.3"S Long.: 51°08'47.6"O. Está em cota inferior ao nível do reservatório, numa área de uma depressão natural tipo um bolsão e sem conexão hidráulica aparente com o reservatório, recebe contribuição de escoamento superficial e direciona essa água para jusante. A concentração de vegetação e indícios de umidade no entorno reforçam a hipótese de área com tendência à saturação, podendo estar associada à ocorrência de nascente intermitente. O canal, portanto, desempenha função de proteção local, evitando o acúmulo de água nas proximidades do maciço e da via sobre o coroamento (Fl.90). O Canal escavado de formato do tipo trapezoidal, com base de aproximadamente 0,62m e largura total 2,68m, com inclinação de talude média de 1:1,06 e altura de lâmina d'água de 1,02m. Nas Figuras a seguir observa-se que a entrada e a saída do canal encontram-se limpa e sem obstruções. A soleira do canal está estabelecida na cota 197,70 (Fl.91). A declividade estipulada foi de aproximadamente 2,00%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,028 para canais dragados em bom estado de conservação (Fl.93). Velocidade do vertedor em sua capacidade máxima chega a 3,11m/s dentro dos parâmetros estabelecido pela metodologia de porto demonstrado na tabela 16 (Fl.96).
	- Vazão da estrutura (m³/s) 5.40
	- Cota da soleira (m) 197.70
	- Localização no barramento
	Ombreira esquerda





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 2 - Descrição	Canal Vertedor II: De acordo com a responsável técnica, O canal vertedor II está localizado na ombreira do barramento cuja sua entrada está localizada nas coordenadas Lat. 12°01'01.2"S Long.: 51°08'52.4"O e sua saída nas Lat. 12°01'01.4"S Long.: 51°08'52.2"O (Fl.97). O Canal é de formato do tipo trapezoidal, com paredes de terra e cascalho com base de aproximadamente 31,14m e largura total 46,86m, com inclinação de talude média de 1:15,5 e altura de lâmina d'água de 0,60m. Nas Figuras a seguir observa-se que a entrada e a saída do canal encontram-se limpa e sem obstruções. A soleira do canal está estabelecida na cota 200,05 (Fl.98). A velocidade do vertedor em sua capacidade máxima chega a 2,21m/s dentro dos parâmetros estabelecido pela metodologia de porto demonstrado na tabela 18. (Fl.103). A velocidade do vertedor em sua capacidade máxima chega a 2,21m/s dentro dos parâmetros estabelecido pela metodologia de porto demonstrado na tabela (Fl.103). Para atender a vazão de Projeto foi considerado o Canal Vertedor II conectado hidraulicamente ao reservatório, sendo adotado como a estrutura principal para o controle e a descarga das vazões, com capacidade de 53,67m³/s. A vazão de projeto considerando um TR de 500 anos que é de 49,14 m³/s, portanto o canal suporta a vazão de projeto, no entanto a velocidade final foi de 2,21m/s acima da permitida parece esse tipo de revestimentos, portanto recomenda-se o revestimento em concreto do mesmo assim como a implantação de um dissipador de energia visando garantir a estabilidade da estrutura e evitar processos erosivos a jusante (Fl.104).
	- Vazão da estrutura (m³/s) 53.67
	- Cota da soleira (m) 200.05
	- Localização no barramento Ombreira direita





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Segurança Estrutural	De acordo com o responsável técnico, a inspeção in loco, foi constatado o bom estado de conservação de todas as estruturas existentes. Os taludes encontram-se revestidos em toda sua extensão por gramas e outras vegetações que ajudam na estabilidade. Não foi identificado nenhuma anomalia nas estruturas. O memorial concluiu favoravelmente para a estabilidade e conservação do barramento existente (Fl.47). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída à engenheira civil Dâmaris Quézia da Silva (ART n.º 1220260065565) projetista estrutural do barramento.
-------------------------------	---

Tabela 3. Adequações propostas para o barramento

Vazão (Adequação) (m³/s)	51.20
Cota Soleira (Adequação) (m)	201.30
Localização (Adequação)	Ombreira direita
Vazão Mínima Remanescente	Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica canal vertedor II. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT (Fl.289).





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança (Adequação)

Adequação Canal Vertedor II: De acordo com a responsável técnica, o canal passar a ser revestido em concreto, mantendo as características de passagem molhada, com seção trapezoidal que permita a passagem de veículos se necessário. Com dimensionamento capaz de suportar a vazão máxima proveniente a um tempo de retorno de 500 anos. A base do vertedor terá uma largura de 19,00m, com a soleira estabelecida na cota 200,30m e declividade de 1,00%. Com uma lâmina d'água de 0,50m acima da soleira, portanto a cota do nível máximo maximorum está na cota 200,80m, apresentando uma folga de 0,50 até a crista do barramento que deverá ser alteada até a cota mínima de 201,30m. Para os taludes do vertedor foram estimados taludes com pequena inclinação, não interferindo nas passagens de veículos e maquinários. Foi estabelecido uma inclinação de 10,00%, ficando com um talude com largura de 5,00m, sendo 5,00 de área molhada, ficando assim com uma largura total de 29,00m para área molhada e largura total de 39,00m. Os cálculos para estimativa de vazão máxima suportada pelo sistema são demonstrados a seguir (Fl.105). A velocidade do vertedor em sua capacidade máxima chega a 4,27m/s dentro dos parâmetros estabelecido pela metodologia de porto demonstrado na tabela 20 (Fl.109).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'muito pequeno'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso. Conforme o Estudo de Ruptura Hipotética apresentado pelo responsável técnico, para a barragem da Fazenda Rebeschini, localizada no município de São Félix do Araguaia/MT, no Córrego Boa Nova ou da Estiva, trata-se de barragem de terra, com capacidade do





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

reservatório de 790.498,06 m³, área inundada do reservatório de 38,482 ha, altura da crista de 3,10 m e comprimento da crista de 347,48 m (fl.394). A modelagem hidráulica da ruptura hipotética foi realizada por meio de simulação bidimensional transiente no software HEC-RAS, considerando a propagação da onda de inundação decorrente da formação da brecha no maciço da barragem, com representação da topografia e da geometria do curso d'água e do terreno (fls.397 a 400). Para o Cenário de Ruptura 01, adotado como cenário de referência, foi considerada a formação de brecha com largura final de 20,00 m, sendo obtida vazão máxima de ruptura de 153,10 m³/s, utilizada como condição hidráulica para a propagação da onda de inundação (fls.402 a 403 e 411 a 412). O estudo também realizou análise de sensibilidade mediante três cenários. O Cenário 01 foi considerado o mais representativo das condições do barramento, enquanto os Cenários 02 e 03 foram utilizados para avaliar a influência da rugosidade hidráulica e dos parâmetros de formação da brecha. No Cenário 02, a alteração do coeficiente de Manning resultou em vazão máxima de 156,45 m³/s, representando acréscimo de aproximadamente 2,2% em relação ao Cenário 01. No Cenário 03, de caráter mais conservador, a largura da brecha foi ampliada para 30 m e o tempo de formação reduzido, resultando em vazão máxima de 235,42 m³/s. O próprio estudo ressalta que o Cenário 03 foi elaborado exclusivamente para análise de sensibilidade, não representando condição fisicamente provável (fls.434 a 436). Para o cenário de referência, a mancha de inundação resultante da ruptura hipotética apresenta extensão de aproximadamente 142,160 hectares. O estudo informa que a área potencialmente inundável não apresenta edificações a jusante, porém atinge estradas vicinais e outros reservatórios existentes na área de propagação da onda (fls.437 a 438). Quanto ao risco hidrodinâmico, este foi determinado a partir da relação entre a profundidade máxima da lâmina d'água e a velocidade máxima do escoamento ($HR = h \times v$), sendo classificados os resultados em baixo, médio, alto e muito alto risco (fls.439 a 440). Os maiores níveis de risco foram identificados nas proximidades do barramento e em trechos de maior confinamento hidráulico, com redução gradual da profundidade e da velocidade ao longo da propagação da onda (fls.440 a 441). Na análise dos pontos de interesse, o Ponto 1 – Montante, localizado a aproximadamente 10,00 m da barragem, apresentou tempo de chegada de 0,31 h, velocidade máxima de 1,82 m/s, profundidade máxima de 1,37 m e risco hidrodinâmico de 2,49 – Alto risco. O Ponto 3 – Intermediário, situado a 1.505,60 m, apresentou tempo de chegada de 2,82 h, velocidade de 1,18 m/s, profundidade de 0,71 m e risco 0,84 – Médio risco. Já no Ponto 4 – Final da Mancha, situado a aproximadamente 4.916,00 m a jusante, o tempo de chegada foi de 5,93 h, com velocidade máxima de 0,12 m/s, profundidade máxima de 0,15 m e risco hidrodinâmico 0,02 – Baixo risco (fl.442). A modelagem indica, portanto, que a onda de inundação alcança aproximadamente 4.916,00 m a jusante da barragem, com redução progressiva da intensidade do escoamento ao longo do percurso. A delimitação da Zona de Autossalvamento (ZAS) foi realizada considerando o tempo de chegada da frente de inundação, adotando-se o critério de 30 minutos (fl.442). Por fim, o estudo conclui que a mancha de inundação atinge uma estrada de uso vicinal, sem indicação de edificações de uso temporário ou permanente, concluindo pelo Dano Potencial Associado (DPA) baixo para a barragem (fl.443).

q



SEMAPAR202600660A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO – inferior a 3hm ³	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	BAIXO – Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação	0
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	Muito Baixo – Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanentemente ou temporária	0
TOTAL	-	2
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	3.10 m	0
CT2 - Comprimento	347.48 m	3
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Solo residual	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	10 anos	2
CT6 - Vazão de Projeto	MCP - Cheia Máxima Provável	0
TOTAL CT		14





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos	0
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Percolação controlada ou umidade insignificante	0
EC4 - Deformações e Recalques	Inexistente ou pouco significativo	0
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Inexistente ou pouco significativo	0
TOTAL EC		0

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico e executivo como construído	0
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui responsável técnico e estrutura organizacional, com unidade local subordinada a esta estrutura	0
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Possui normativos internos e aplica procedimentos de inspeção e monitoramento	0
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Emite relatórios de monitoramento e inspeção	0
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Possui normativo e aplica regra para todos	0
TOTAL PS		0

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
BAIXA	

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
PSB $\geq$ 24	ALTO
13 < PSB < 24	MÉDIO
PSB $\leq$ 13	BAIXO
BAIXA	

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO		-
Tipo de Classificação:	CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM	
Nome do Curso D'água:	Córrego Boa Nova ou da Estiva	
Sub-bacia/Bacia:	Sub-Bacia do Rio Araguaia/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia	
UPG:	TA-5	
Município/UF:	São Félix do Araguaia/MT	
Nome do Empreendedor:	Cerâmica Rebeschini E Pecuária Ltda.	
Localização do empreendimento:	De acordo com a responsável técnica, para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima Serra Nova Dourada- MT. Que fica a aproximadamente 38,24 Km do barramento. Siga na direção Leste pela MT-433 por aproximadamente 0,70 Km chegando a um entroncamento vire à direita saindo da MT -433 e acessando a MT-322 e siga por mais 5,56 e chegara no entroncamento siga em frente saindo da MT-322 acessando uma estrada vicinal e percorra por mais 31,98 Km e chegara ao barramento (fl.44)	
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/13840	
Número do SNISB:	37914	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	BAIXO	
CATEGORIA DE RISCO:	BAIXA	
Classificação quanto ao volume:	muito pequeno.	
Coordenadas:	12°00'57,2 - 51°08'49,8	
Altura (m):	3.10	
Tipo de Barragem:	barragem de terra	
Volume armazenado (NMM) (hm³):	0.82	
Situação do empreendimento:	Operação	



SEMAPAR202600660A





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5. PARECER TECNICO CONCLUSIVO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como BAIXA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 37914. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

BIANKA NUCCYA MAGALHAES CAMPOS
DGA-5 SERVIDOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



SEMAPAR202600660A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a*Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.553/2026	37914	Cerâmica Rebeschini e Pecuária Ltda.	Barragem	Córrego Boa Nova ou da Estiva TA -5 Sub-Bacia do Rio Araguaia/ Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia	São Felix do Araguaia / MT	12°00'57,2" 51°08'49,8"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.554/2026	35168	Santa Luzia Agropecuária Ltda.	Barragem	Córrego Tamandaré, afluente do Rio Sarae, A-15 - Sub-Bacia do Rio Aripuanã - Bacia Hidrográfica Amazônica	Vila Bela da Santíssima Trindade	15°07'52,23" 59°34'48,50"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno

JERONIMO COUTO CAMPOS

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

(Em substituição)

GSALARH/SEMA-MT